

LEI Nº 1.564, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2003.

**ALTERA A REDAÇÃO DO PÁRAGRAFO SEGUNDO DO
ARTIGO 19, DA LEI MUNICIPAL Nº 1544/2003 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

NELSO ANTONIO DALL`AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º O parágrafo segundo, do Artigo 19, da Lei Municipal nº 1544, de 26 de setembro de 2003, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2004, orientando sobre a elaboração da Lei Orçamentária para o ano de 2004 e da outras providencias, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19. ..."

"§ 1º.."

"§ 2º Os Poderes Executivo e Legislativo estabelecerão, em ato próprio, até a votação do projeto de lei do orçamento para o exercício de 2004 em sendo o caso os cargos a serem criados, as vagas dos cargos existentes a serem preenchidas, assim como toda e qualquer alteração de estrutura de carreira ou reclassificação de cargos que pretendam implementar no exercício de 2014, com a demonstração de sua compatibilidade com a proposta orçamentária."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2003.

NELSO ANTONIO DALL`AGNOL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Maria Helena Giombelli Gabardo
Sec. Mun. de Administração

Nota: Este texto não substitui o original.